



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DE JARDINS, NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA**.

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 71/2022

**SEI Nº 25.0.000003514-1**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**, matrícula funcional nº 5053676, e, de outro lado, a empresa **CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.123.047/0001-91, estabelecida na Avenida Segunda Radial, nº 453, - quadra 48, lote 22, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.820-090, telefone: (62) 3091-4404 - (62) 98205-0110, e-mail Institucional: casajardimp@gmail.com, neste ato representada por **MÁRCIA GOMES MARTINS DA SILVA**, qualificada nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 71/2022 por mais **24 (vinte e quatro) meses**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 71/2022 fica prorrogada por mais **24 (vinte e quatro) meses**, contados do dia **13/09/2025**, com vigência até **13/09/2027**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, com a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses, passa a ser o seguinte:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                          | ÁREA (m²) | Qtde Visitas por ano | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL ANUAL (por item) | P |
|-------------------------|------------------------------------|-----------|----------------------|----------------|------------------------------|---|
| 1                       | Cartório Eleitoral de Goiás        | 848,7     | 5                    | R\$ 3.337,50   | R\$ 16.687,50                |   |
| 2                       | Cartório Eleitoral de Inhumas      | 762,99    | 5                    | R\$ 3.337,50   | R\$ 16.687,50                |   |
| 3                       | Cartório Eleitoral de Itaberaí     | 338,46    | 5                    | R\$ 2.326,79   | R\$ 11.633,95                |   |
| 4                       | Cartório Eleitoral de Morrinhos    | 159,46    | 5                    | R\$ 1.412,20   | R\$ 7.061,00                 |   |
| 5                       | Cartório Eleitoral de Pires do Rio | 2012      | 5                    | R\$ 8.343,76   | R\$ 41.718,80                |   |
| 6                       | Cartório Eleitoral de Trindade     | 1998,04   | 5                    | R\$ 7.509,39   | R\$ 37.546,95                |   |
| 7                       | Cartório Eleitoral de Uruaçu       | 724,78    | 5                    | R\$ 5.161,74   | R\$ 25.808,70                |   |
| 8                       | Cartório Eleitoral de Santa Helena | 980,25    | 5                    | R\$ 7.081,01   | R\$ 35.405,05                |   |
| 9                       | Cartório Eleitoral de Goianésia    | 760,73    | 5                    | R\$ 5.179,80   | R\$ 25.899,00                |   |
| 10                      | Fórum Eleitoral de Mozarlândia     | 626,64    | 5                    | R\$ 4.985,18   | R\$ 24.925,90                |   |
| 11                      | Fórum Eleitoral de Jataí           | 1049,95   | 5                    | R\$ 7.074,35   | R\$ 35.371,75                |   |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                    |           |                      |                | <b>R\$ 278.746,10</b>        |   |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 71/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, natureza de despesa **339039-79**, plano interno **IEF MANPRE**, compromissada pela Nota de Empenho nº **2025NE000218**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à CONTRATADA o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do IPCA, observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data dos efeitos do último reajuste, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato original.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Oitava do contrato e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 25.0.000003514-1.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

**LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS**

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura Eletrônica

**MÁRCIA GOMES MARTINS DA SILVA**

CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 04/09/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA GOMES MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA GOMES MARTINS DA SILVA, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1193730** e o código CRC **521056E9**.

